

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)
Resolução nº 09, de 07 de julho de 2021**

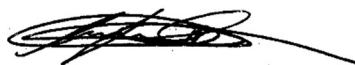
Aprova o Edital n. 09/2021, que regula o Vestibular de Férias 2021.2, o Ingresso através da nota do ENEM e do Escore UNICATÓLICA, do Centro Universitário Católica de Quixadá, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNICATÓLICA – Centro Universitário Católica de Quixadá, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE** *ad referendum*:

Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do anexo, parte integrante desta Resolução, o Edital n. 09/2021, que normatiza Vestibular de Férias 2021.2, o Ingresso através da nota do ENEM e do Escore UNICATÓLICA, do Centro Universitário Católica de Quixadá.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores da UNICATÓLICA - Centro Universitário Católica de Quixadá, em Quixadá/CE, aos 07 de julho de 2021.



Prof. Marcos James Chaves Bessa
Presidente
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ

COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR

VESTIBULAR DE FÉRIAS 2021.2, INGRESSO ATRAVÉS DA

NOTA DO ENEM E DO ESCORE UNICATÓLICA

EDITAL Nº 09/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

A UNICATÓLICA - Centro Universitário Católica de Quixadá, com base no seu Regimento Geral e nas disposições da legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições para o Vestibular de Férias 2021.2, para o Ingresso através da nota do ENEM e do Escore UNICATÓLICA, que disponibilizará o total de 500 (quinhentas) vagas destinadas aos cursos constantes nas tabelas explicitadas nos itens 4.1.1 (Cursos Presenciais) e 4.1.2 (Cursos Semipresenciais) deste Edital.

1. DAS FORMAS DE INGRESSO

- 1.1 O candidato poderá ingressar através do **VESTIBULAR DE FÉRIAS 2021.2**. Para isso, o candidato fará uma inscrição, conforme o item 3.1.1.
 - 1.1.1 **O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição e alterações posteriores.**
 - 1.1.2 O candidato fará uma prova on-line (uma prova de redação).
- 1.2 O Candidato poderá ainda optar pelo **Ingresso através da nota do ENEM** ou do **Escore UNICATÓLICA**.
- 1.3 Para **ingresso através da nota do ENEM, utilizar-se-ão os resultados do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), realizado pelo candidato, no último ano ou em edições anteriores, estando o candidato impedido da realização da prova de Verão (redação).**
- 1.4 Para **ingresso através do Escore UNICATÓLICA, utilizar-se-ão os resultados satisfatórios de vestibulares, realizados na UNICATÓLICA pelo candidato. Os interessados deverão acessar o site www.unicatolicaquixada.edu.br e fazer a solicitação.**
- 1.5 **O VESTIBULAR DE FÉRIAS 2021.2, a solicitação de ingresso através da nota do ENEM ou do Escore UNICATÓLICA são destinados exclusivamente aos candidatos que optaram pelos cursos constantes**

nos itens 4.1.1 ou 4.1.2, na modalidade presencial ou semipresencial, respectivamente.

2. INGRESSO ATRAVÉS DA NOTA DO ENEM

2.1. Destinado aos candidatos que tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de acordo com o item 1.3, cujos requisitos para efeito de classificação sejam os seguintes:

2.1.1. Ter o candidato atingido o resultado de, no mínimo, 30% (trinta por cento) na parte objetiva do ENEM.

2.1.2. Ter o candidato atingido o resultado de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) na prova de redação do ENEM.

2.2. O candidato deverá enviar um e-mail com nome completo, CPF, as notas obtidas no ENEM, o ano a que elas se referem e o curso que deseja ingressar para vestibular@unicatolicaquixada.edu.br, solicitando o ingresso através da nota do ENEM. Para mais informações, disponibilizamos o número (88) 99935-0444 para ligações e WhatsApp.

2.2.1. Em até dois dias úteis, o candidato receberá um retorno da UNICATÓLICA com informações acerca da sua solicitação.

2.2.2. O candidato que tiver notas que atendam aos requisitos dos itens 2.1.1 e 2.1.2 poderá se matricular no curso escolhido.

2.3. **O prazo para solicitação será de 08 a 28 de julho de 2021.**

2.3.1. A solicitação de ingresso através da nota do ENEM será gratuita.

2.4. O Centro Universitário Católica de Quixadá não se responsabiliza por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5. O candidato terá direito a uma única solicitação, na qual deverá indicar um dos cursos elencados no item 4.1, de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.

2.6. Em hipótese alguma será admitida a realização da prova on-line (redação), própria do **VESTIBULAR DE FÉRIAS 2021.2**, ao candidato que tenha solicitado ingresso através da nota do **ENEM**.

3. DO VESTIBULAR DE FÉRIAS

3.1. O processo de inscrição terá início às 0h do dia **08 de julho de 2021** e permanecerá aberto até às 23h59min do dia **28 de julho de 2021**.

3.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, em link disponível no site

<http://online3.ucq.edu.br/FrameHTML/web/app/Edu/PortalProcessoSeletivo/?c=2&f=1&ct=2&ps=696#/es/informacoes>

3.1.2. Os dias disponibilizados para a **realização da prova on-line** (redação) serão **30 e 31 de julho de 2021**. O candidato poderá realizá-la de acordo com o item 5.3.

3.1.3. É de livre escolha e responsabilidade do candidato o acesso ao sistema para a realização da prova on-line.

3.1.4. O candidato disporá de 03 (três) horas para a realização da prova.

3.1.5. **A inscrição no VESTIBULAR DE FÉRIAS 2021.2 será gratuita.**

3.2. O Centro Universitário Católica de Quixadá não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. O candidato terá direito a uma única inscrição, na qual deverá indicar um dos cursos elencados nos itens 4.1.1 ou 4.1.2, de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.

4. DAS VAGAS – Cursos Presenciais (item 4.1.1) e Semipresenciais (4.1.2)

4.1. As vagas oferecidas para o segundo semestre de 2021 estão assim distribuídas:

4.1.1. Cursos Presenciais:

ÁREA GERAL <small>(Fonte: Manual para classificação dos cursos de graduação e sequenciais)</small>	CURSOS	VAGAS 2021.2		TIPO	TURNOS	Ato autorizativo/Data de publicação no DOU
		Vestibular De Verão	ENEM/ Escore UNICATÓLICA			
		2021.2	2021.2			
Negócios, Administração e Direito	Direito	35	05	Bacharelado	Noturno	Portaria 279/28.01.2005

Saúde e Bem-Estar	Enfermagem	25	05	Bacharelado	Noturno	Portaria 159/14.01.2004
	Farmácia	25	05	Bacharelado	Noturno	Portaria 959/14.04.2004
	Fisioterapia	25	05	Bacharelado	Noturno	Portaria 958/07.04.2004
	Odontologia	35	05	Bacharelado	Integral	Portaria 172/23.01.2006
Ciências Sociais, Comunicação e Informação	Psicologia	35	05	Bacharelado	Noturno	Portaria 521/21.02.2005
Engenharia, Produção e Construção	Arquitetura e Urbanismo	35	05	Bacharelado	Noturno	Portaria 130/09.02.2010
	Engenharia Civil	25	05	Bacharelado	Noturno	Autorizado pela Resolução CONSEPE Nº 68, de 27/12/18
Artes e Humanidades	Filosofia	25	05	Bacharelado	Matutino	Portaria 160/14.01.2004
SUBTOTALS		265	45			
TOTAL		310				

4.1.2. **Cursos Semipresenciais:** Entende-se semipresencial, o curso presencial que se utiliza 40% de sua carga horária de forma de Verão, em conformidade com a Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019 do MEC e o projeto pedagógico do curso. No modelo semipresencial o aluno vem ao campus, pelo menos duas vezes por semana e cursa o restante mediado por tecnologia.

ÁREA GERAL <small>(Fonte: Manual para classificação dos cursos de graduação e sequenciais)</small>	CURSOS	VAGAS 2021.2		TIPO	TURNO	Ato autorizativo/Data de publicação no DOU
		Vestibular De Verão	ENEM/Escore UNICATÓLICA			
		2021.2	2021.2			
Saúde e Bem-Estar	Educação Física*	35	05	Bacharelado/Licenciatura*	Noturno	Portaria 209/28.03.2014 Portaria 3.904/16.11.2005
Engenharia, Produção e Construção	Engenharia de Produção	25	05	Bacharelado	Noturno	Portaria 890/17.07.2009

Negócios, Administração e Direito	Administração	35	05	Bacharelado	Noturno	Portaria 158/14.01.2004
	Ciências Contábeis	35	05	Bacharelado	Noturno	Portaria 157/14.01.2004
Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)	Sistemas de Informação	35	05	Bacharelado	Noturno	Portaria 555/27.06.2007
TOTALS		165	25			
		190				

* De acordo com a Resolução CNE/CES Nº 6, de 18/12/2018, a formação do graduado em Educação Física terá ingresso único, destinado tanto ao bacharelado quanto à licenciatura, até o quarto semestre do curso, permitindo ao aluno escolher um dos dois percursos para concluir o curso. Enquanto o MEC não atualizar os seus cadastros, os novatos ingressarão formalmente no bacharelado para realizar a parte básica e, os que optarem pela licenciatura, formalizarão a mudança de curso sem ônus nem prejuízo, do quarto para o quinto semestre.

5. DAS PROVAS DO VESTIBULAR DE FÉRIAS

- 5.1. A prova do VESTIBULAR DE FÉRIAS 2021.2 **consistirá** de uma única etapa, com uma Prova **Redação** em Língua Portuguesa, valendo **100 (cem) pontos**.
- 5.2. O candidato realizará sua inscrição, de acordo com o item 3.2, e logo após receberá a confirmação da mesma através do e-mail.
- 5.3. **A prova de Redação será realizada online.** O candidato poderá realizá-la da **0h do dia 30 de julho** até as **18h do dia 31 de julho de 2021**.
- 5.4. O candidato disporá de um período de 180 (cento e oitenta) minutos para realização da Prova de Redação.
- 5.5. Na hipótese do fechamento da tela, no momento da resolução da prova, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Vestibular através do e-mail vestibular@unicatolicaquixada.edu.br informando acerca da referida situação.
- 5.6. O candidato disporá de dois temas de redação, o qual ele deve escolher apenas um e discorrer sobre o mesmo, de acordo com o comando da questão. Somente será disponibilizada ao candidato uma única folha de Verão de redação.
 - 5.6.1. **O candidato deverá digitar o texto da redação diretamente no campo destinado a ela, evitando assim usar outras plataformas, como por exemplo o Word, pois o campo do texto, destinado ao preenchimento**

da redação, não permite que sejam utilizados os comandos CTRL+C e CTRL+V.

- 5.7. O resultado do VESTIBULAR DE FÉRIAS 2021.2 será divulgado conforme o item 8.1.
- 5.8. O valor da prova de Redação será de 100 (cem) pontos e, no seu julgamento, serão considerados os aspectos textuais e formais da norma culta da Língua Portuguesa.
- 5.9. A prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de, no mínimo, 600 (seiscentos) caracteres (Exemplo: UNICATÓLICA correspondem a 11 caracteres), de acordo com as instruções nela indicadas.
- 5.10. A prova de redação em Língua Portuguesa avaliará o domínio da escrita formal em língua portuguesa, as áreas de conhecimento, compreensão do tema, construção textual, capacidade interpretativa, domínio dos mecanismos linguísticos na construção argumentativa e propostas coerentes que respeitem os direitos humanos.
- 5.11. Os pontos obtidos na prova de redação serão o escore total do candidato.
- 5.12. Considerar-se-á eliminado o candidato que:
 - 5.12.1. Deixar em branco o campo destinado à escrita da redação;
 - 5.12.2. Fuga ao tema proposto pelo comando da questão;
 - 5.12.3. Escrever menos de 600 (seiscentos) caracteres.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A lista de classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos.
- 6.2. Consideram-se “classificados” os candidatos aprovados cuja classificação corresponda ao limite de vagas ofertadas conforme os quadros constantes nos itens 4.1.1 e 4.1.2, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos e os critérios estabelecidos no item 5.12.
- 6.3. Consideram-se “classificáveis” os candidatos aprovados a partir do limite de vagas ofertadas conforme os quadros constantes nos itens 4.1.1 e 4.1.2, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos e os critérios estabelecidos no item 5.12.

- 6.4. Poderão se matricular no segundo semestre de 2021 os candidatos aprovados.
 - 6.4.1. Após as matrículas dos candidatos indicados no item anterior, caso persista o não preenchimento de vagas serão convocados os candidatos classificáveis daquele curso.
- 6.5. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, far-se-á o desempate, levando-se em consideração o candidato de maior idade.
- 6.6. Persistindo o empate, terá precedência o candidato com inscrição mais antiga.
- 6.7. O Centro Universitário Católica de Quixadá, após as matrículas dos classificados e dos classificáveis, poderá, na eventualidade de vagas remanescentes, realizar novos processos seletivos, até o preenchimento completo das vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação, observados os respectivos períodos letivos.

8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1 A divulgação do resultado do Vestibular de Férias 2021.2 será feita até o dia **03 de agosto de 2021**, de forma individual no Portal do Candidato.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1. A matrícula dos candidatos **classificados (aprovados)** será realizada de forma on-line (através do e-mail atendentes@unicatolicaquixada.edu.br), no dia **04 de agosto de 2021**, das **08h até as 20h**. Os candidatos que enviarem e-mail após as 17h só receberão o boleto no dia útil seguinte. O candidato **classificado** deverá enviar a documentação via e-mail, conforme contato da secretaria acadêmica com o usuário e a senha para acesso ao sistema de matrícula.
- 9.2. A matrícula do candidato **classificável** será realizada de forma on-line (através do e-mail atendentes@unicatolicaquixada.edu.br), no dia **05 de agosto de 2021**, das **08h até as 20h**. Os candidatos que enviarem e-mail após as 17h só receberão o boleto no dia útil seguinte. O candidato **classificável** deverá enviar a documentação via e-mail, conforme contato da secretaria acadêmica com o usuário e a senha para acesso ao sistema de matrícula.
- 9.3. Após os prazos estipulados nos itens 9.1 e 9.2, os candidatos remanescentes (classificados e classificáveis) poderão ainda se matricular na hipótese de existência de vaga.

- 9.4. Não poderá se matricular o candidato que tiver sido excluído ou desligado compulsoriamente do Processo Seletivo.
- 9.5. **A matrícula de candidato só estará concluída e válida após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, depois de cumpridos todos os itens acima.**
- 9.6. As disciplinas que compõem o primeiro semestre terão que ser cursadas integralmente, salvo alterações sugeridas pelas Coordenações dos Cursos e aprovadas pela Pró-Reitoria de Graduação. Junto com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a ser celebrado por ocasião da matrícula, o candidato matriculado, receberá a carga horária e o horário das disciplinas a serem cursadas.
- 9.7. É proibido o trancamento, bem como o aproveitamento, salvo autorização da Pró-Reitoria de Graduação, nas disciplinas do 1º semestre do curso.
- 9.8. Em caso de aproveitamento de disciplinas de primeiro semestre o aluno deverá substituí-las por outras de semestres mais avançados, conforme parecer do coordenador do curso.
- 9.9. **Os candidatos aprovados no Vestibular de Férias 2021.2 e os que ingressarem através da nota do ENEM ou Escore UNICATÓLICA, deverão apresentar originais dos documentos listados no item 9.10 no início do semestre letivo de 2021.2.**
- 9.10. **O candidato “classificado” deverá providenciar o envio dos seguintes documentos:**
 - 9.10.1. Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (cópia);
 - 9.10.2. Histórico escolar do ensino médio (cópia);
 - 9.10.3. Documento oficial de identidade - (cópia);
 - 9.10.4. CPF (cópia);
 - 9.10.5. Contrato de prestação de serviço educacional, fornecido pelo Centro Universitário Católica de Quixadá, que deverá ser inicialmente assinado digitalmente pelo responsável ou pelo aluno, desde que tenha no mínimo 18 anos completos ou que seja menor emancipado;
 - 9.10.6. CPF do responsável financeiro (cópia), caso o candidato não tenha 18 anos completos;

- 9.10.7. Comprovante de endereço (cópia).
- 9.11. O Contrato de prestação de serviço educacional, fornecido pelo Centro Universitário Católica de Quixadá, terá o aceite de Verão, no dia da matrícula, e será assinado presencialmente no dia da entrega da documentação pessoal, conforme o item 10.1.
- 9.12. O candidato fica obrigado a comprovar, até o primeiro dia de aula, a conclusão do ensino médio (ou equivalente). Não havendo a comprovação, a matrícula se tornará inválida, conforme a Portaria Ministerial nº 391, publicada no DOU, de 07/02/2002 (com retificação no dia 13/02/2002), que estabelece que os candidatos aos cursos do ensino superior deverão ter concluído o ensino médio (ou equivalente). O candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à inscrição no Processo Seletivo.

10. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

- 10.1. No primeiro dia de aula do semestre 2021.2, o aluno deverá entregar a documentação, conforme descrito no item 9.10, ocasião em que também assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o Centro Universitário Católica de Quixadá.
- 10.2. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre e regerá a relação entre o aluno e a UNICATÓLICA no que se refere às condições para matrícula, período de aulas, horário e disciplinas ofertadas, valor de semestralidade, forma de pagamento e atualização de valor (em caso de atraso de pagamento), as condições de rescisão, prazo de validade.
- 10.3. Para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o candidato classificado, o Centro Universitário Católica de Quixadá necessita de que o aluno indique um responsável financeiro, o qual será o solidariamente responsável pelo pagamento da semestralidade. O responsável financeiro pelo aluno perante o Centro Universitário Católica de Quixadá deverá ser pessoa idônea, maior de 18 anos, sem cadastro junto aos órgãos de restrições de crédito (SERASA, SPC, CADIN etc.) e que possua bens suficientes para arcar com o valor da semestralidade.
- 10.4. O responsável financeiro poderá ser o próprio aluno, desde que atendidas todas as exigências acima.

- 10.5. A contraprestação mensal, ou seja, o pagamento das parcelas é a principal obrigação do aluno e de seu responsável financeiro, o qual não será aceito na forma de cheque.
- 10.6. O aluno poderá, ao longo do semestre, solicitar alteração do responsável financeiro, o que deverá ser feito, por escrito, junto à Secretaria Acadêmica do Centro Universitário Católica de Quixadá e sobre a qual a Instituição poderá ou não concordar.
- 10.7. A semestralidade do curso referido será paga em 6 (seis) parcelas mensais, sendo a matrícula referente à primeira parcela.
- 10.8. O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) QUE JÁ TENHA QUITADO O VALOR REFERENTE À PRIMEIRA PARCELA E QUE DESISTA DA VAGA, DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO ATRAVÉS DE FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA TAL FIM, DISPONÍVEL NO SETOR ACADÊMICO DA CONTRATADA, DE TAL DECISÃO. A COMUNICAÇÃO ACIMA REFERIDA DEVERÁ DAR-SE, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O ÚLTIMO DIA ANTERIOR AO INÍCIO DAS AULAS NO SEMESTRE PARA O QUAL SE MATRICULOU. FEITA A COMUNICAÇÃO CONFORME AS INDICAÇÕES ACIMA DESCRITAS, O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) TERÁ DIREITO À DEVOLUÇÃO DE 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR PAGO, DEDUZINDO-SE DESTES O PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO), A TÍTULO DE DESPESAS COM GESTÃO ADMINISTRATIVA.**
- 10.9. **NÃO SERÁ ADMITIDA A MATRÍCULA CONDICIONAL.**
- 10.10. A cada início de semestre, o aluno e seu responsável financeiro assinarão novo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que regulará o respectivo semestre contratado.
- 10.11. EXISTINDO DÉBITO DE PARCELAS DE PAGAMENTO DE SEMESTRE(S) ANTERIOR(ES), O ALUNO NÃO PODERÁ RENOVAR A MATRÍCULA PARA O SEMESTRE POSTERIOR, nos termos do art. 5º, da Lei nº 9.870/1999.**
- 10.12. O Centro Universitário Católica de Quixadá, a qualquer tempo, desde que existindo inadimplência, poderá solicitar ao aluno que substitua o seu responsável financeiro, na certeza de que o novo responsável financeiro deverá atender as exigências já citadas anteriormente.

11. DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

- 11.1. Os cursos funcionarão no *campus* do Centro Universitário Católica de Quixadá, localizada na Rua Juvêncio Alves, nº 660, Centro, 63900-257, na cidade de Quixadá/CE.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Os candidatos que desejam ingressar através do Vestibular de Férias 2021.2, através da nota do ENEM ou Escore UNICATÓLICA deverão obedecer aos cronogramas constantes dos quadros abaixo:

12.1.1. Ingresso através da nota do ENEM ou Escore UNICATÓLICA:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	07/07/2021
Abertura do período de solicitações	08/07/2021
Encerramento do período de solicitações	28/07/2021
Matrícula	Item 9

12.1.2. Cronograma do VESTIBULAR DE FÉRIAS 2021.2:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	07/07/2021
Abertura do período de inscrições	08/07/2021
Encerramento do período de inscrições	28/07/2021
Realização das provas	30 e 31/07/2021
Divulgação dos resultados	03/08/2021
Matrícula dos classificados	04/08/2021
Matrícula dos classificáveis	05/08/2021

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

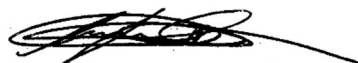
13.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição efetivada implica na aceitação expressa das condições constantes neste EDITAL de Processo Seletivo.

13.2. **As informações e os documentos apresentados pelo candidato serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo o candidato, civil e criminalmente, se for o caso, por qualquer falsidade.**

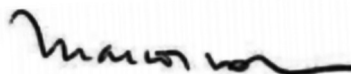
13.3. Não haverá, em hipótese alguma, revisão de prova, recontagem de pontos e/ou segunda chamada.

- 13.4. A Reitoria do Centro Universitário Católica de Quixadá reserva-se o direito de não formar turma de novatos em cursos que não atinjam 80% de ocupação das vagas oferecidas.
- 13.5. Os prazos estabelecidos neste edital, se necessário, poderão ser prorrogados, situação em que se dará ampla divulgação através dos meios de comunicação.
- 13.6. O candidato que utilizar documentos inidôneos para a inscrição ou matrícula terá esta anulada de pleno direito.
- 13.7. O Centro Universitário Católica de Quixadá, através da Comissão Permanente do Vestibular, determinará, quando necessário, instruções, orientações e procedimentos complementares relativos ao Processo Seletivo Vestibular de Férias 2021.2.
- 13.8. Os presentes Processos Seletivos são válidos para a matrícula no segundo semestre letivo de 2021, observadas as vagas ofertadas e constantes nos itens 4.1.1 e 4.1.2.
- 13.9. As vagas destinadas ao PROUNI estarão resguardadas de acordo com a Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005, onde o processo seletivo dar-se-á por meio de Portaria publicada pelo MEC.
- 13.10. Caso não haja candidatos para as vagas destinadas ao Vestibular ENEM ou Escore UNICATÓLICA, poderá a UNICATÓLICA destiná-las a candidatos inscritos no Vestibular de Férias 2021.2, e vice-e-versa.
- 13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular.

Quixadá/CE, 07 de julho de 2021.



Marcos James Chaves Bessa
Reitor



Marcos Augusto Ferreira Nobre
Pró-Reitor de Graduação

unicatólica

Centro Universitário Católica de Quixadá

Karla Bruna Nogueira Torres Mormino
Karla Bruna Nogueira Torres Mormino
Comissão Permanente do Vestibular